



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 23348.004667/2023-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 522/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89051-000, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.424/0001-86, neste ato representado pela Reitora Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeada pelo Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU, seção 02, pág. 01, de 22 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional no 1757038, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/20223, publicada no DOU de 05/10/2023, Seção 3, página 19, processo administrativo n.º 23348.004667/2023-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de itens consumíveis, permanentes de TI e software para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, Blumenau, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor/Razão Social: XLAN LTDA; CNPJ: 44.818.547/0001-74; Endereço: Vereador Arthur Manoel Mariano, Nº 362, Sala 402, Forquilhinha – São José/SC; CEP: 88.106-500; Telefone: (48) 99131 6522; E-mail: xlan@xlan.com.br ; Dados Bancários: Nu (0260); Agência: 0001; Conta Corrente: 17034411-9; Representante Legal: Luiz Apolinário Custodio Junior; CPF: 029.241.519-29.				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
25	SWITCH 24P POE+ LAYER 2 GERENCIÁVEL /// INTERFACE 24 Portas RJ45 PoE+ de	Unidade	Camboriú:05 Concórdia: 10	R\$ 2.585,00	R\$ 51.700,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10/100/1000 Mbps autosense e auto negociable com suporte a conectores rj-45 de acordo com o padrão ieee 802.3ab, 02 PortasSFP 1GbE para inserção de módulos do tipo minigbic; leds de identificação de atividades de status do sistema de cada porta e de alimentação; porta de console para ligação direta e através de terminal rs-232 para acesso à interface de linha de comando /// ALIMENTAÇÃO E POE+ Fonte de Alimentação interna 100-240 VAC~50/60 Hz com chaveamento automático, mínimo 12 Portas PoE+ compatíveis com o padrão 802.3at/af, Alimentação PoE+ 195 W de PoE Classe 4 /// GERENCIAMENTO E DESEMPENHO SNMP v1/v2c, Interface Gráfica de Usuário baseada em Web, Capacidade de Comutação (Troughput) de 52 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes de 38 Mpps /// SOFTWARE permitir a configuração de no mínimo 20 (vinte) vlans ativas simultaneamente. funcionalidades padrão ieee 802.3x (flow control). padrão ieee 802.1d (spanning tree). padrão ieee 802.1w (rapid spanning tree). padrão ieee 802.1s (multiple spanning tree). padrão (link aggregation). padrão ieee 802.1p (cos – class of service). padrão ieee 802.1x (network access control). vlans segundo o padrão ieee 802.1q. igmpv1,igmpv2 e igmpv3 snooping. dhcp snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores dhcp não autorizados na rede. dhcp relay. bootp relay. espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha. espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas vlans do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha. mecanismo de limitação (supressão) de broadcast. mecanismos de proteção contra destination lookup failure (arp spoofing). permitir encaminhamento de jumbo frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas gigabit ethernet. implementar os protocolos llldp (ieee 802.1ab) e llldp-med. implementar reconhecimento de telefones ip e provisioná-los na vlan de voz automaticamente. implementar ipv6 completo. permitir a configuração de endereços ipv6 para gerenciamento. implementar icmpv6 com as seguintes funcionalidades: icmp request, icmp reply, icmp neighbor discovery protocol (ndp), icmp mtu discovery. implementar protocolos de gerenciamento ping, traceroute, telnet e snmp	Sombrio: 05	
---	-------------	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

sobre ipv6. implementar mecanismo de dual stack (ipv4 e ipv6), para permitir migração de ipv4 para ipv6. implementar roteamento estático para os protocolos ipv4 e ipv6. qualidade de serviço limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) mbps por porta. implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço. implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem. implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino. implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação dscp. implementar classificação e marcação ip precedence. implementar classificação e marcação de pacotes baseada em cos. segurança controle de acesso por porta segundo o padrão ieee 802.1x, com configuração dinâmica da vlan do usuário autenticado. configuração automática de vlan de quarentena para a porta de dispositivos/usuários autenticados no padrão ieee 802.1x. caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente ieee 802.1x, o switch o posicionará em uma vlan default. capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1x por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados. Autenticação de dispositivos baseado no endereço mac, via servidor radius ou tacacs. limitação de endereços mac por porta. os endereços mac podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente. limitação de endereços mac por vlan. os endereços mac podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente. listas de controle de acesso (acls), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços mac de origem e destino, endereços ip de origem e destino, portas tcp e udp. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado. Permitir controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento. implementar rfc 1492 tacacs+. implementar mecanismos de aaa (authentication,authorization e accounting) com garantia de entrega. implementar private vlan ou funcionalidade similar que permita segmentar uma vlan em sub-domínios: uma vlan primária e múltiplas vlans secundárias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

<p>gerenciamento e configuração secure shell (sshv2). snmpv2c e snmpv3, com autenticação e criptografia. cli (command line interface). syslog. gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo https. Ftp(file transfer protocol) ou tftp (trivial file transfer protocol) ou sftp (secure file transfer protocol) ou scp (secure copy protocol). ntp (network time protocol) ou sntp (simple network time protocol). implementar capacidade de monitoração via comando de operação, snmp e interface web de, no mínimo: de tráfego de interfaces físicas e lógicas, de uso de cpu do processador, de uso de memória do processador. permitir, no mínimo, 4 (quatro) grupos de rmon, sem a utilização de probes externas. suportar a mib ii - rfc 1213. suportar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede. versão do sistema operacional/ firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento. permitir o download e o upload de configurações. /// CARACTERÍSTICAS DIVERSAS Certificação CE, FCC, RoHS (ou IC), Permitir Instalação Em Gabinete De 19" E Possuir Altura De No Máximo 1u, Kit para montagem em rack /// GARANTIA mínima de 60 (sessenta) meses on-site e de acordo com suas políticas de garantia, com cobertura de 8 horas por dia, 05 dias por semana, com prazo de reposição em até 3 dias úteis, através de sua rede autorizada no brasil. o fabricante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e abertura dos chamados de garantia. a garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada pelo fabricante do equipamento, no momento da entrega, comprometendo-se pela garantia ofertada. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. o fabricante deve possuir site na internet para download de manuais, driver/firmware, suporte técnico e verificação do status da garantia. o equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise</p>			
---	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	<p>inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido. todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. destacar marca e modelo do equipamento na proposta. o fabricante deve possuir cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do ibama, estando este dispensado em caso de produto importado.</p> <p>"APLICA-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE 10%, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.174/10."</p>				
26	<p>ACCESS POINT WIFI 6 CLASSE CORPORATIVA /// HARDWARE Interface Gigabit Ethernet (RJ-45), Botão Reset, LED(s) indicador(es) de status, Antenas Omni Internas com ganho mínimo 2.8 dBi (2.4 GHz) e 3 dBi (5GHz), Potência de Transmissão mínima <20 dBm (2.4 GHz) <23 dBm (5 GHz) /// ALIMENTAÇÃO IEEE802.3at PoE, e Fonte de Alimentação bivolt (adaptador DC) ou Injetor POE bivolt /// WIRELESS Deverá ter suporte aos padrões WiFi IEEE 802.11 ax/ac/n/g/b/a, Deverá operar nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz simultaneamente, Taxa de transferência mínima de 1200 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2.4 GHz, Multiplos SSIDs sendo no mínimo 16 SSIDs no total para todos os rádios, Escolha automática de canal, Funções WiFi (QoS(WMM); MU-MIMO; Roaming transparente entre APs; Band Steering; Balanceamento de carga entre APs; Beamforming; Estatísticas baseadas em SSID/AP/Cliente; Autenticação por captive portal; Filtragem de endereços Mac sem fio; Isolamento sem fio entre clientes; Mapeamento de SSID para VLAN; Detecção de AP não autorizado; Suporte 802.1X), Segurança WiFi (WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa) /// GERENCIAMENTO Centralizado de</p>	Unidade	Araquari: 50 Camboriú: 10 Concórdia: 15 São Bento do Sul: 06 Sombrio: 10	R\$ 700,00	R\$ 63.700,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	APs através de controladora em software. O software controlador para gerenciamento centralizado dos Access Points deve ser fornecido para a quantidade total de Access Points indicada no edital e sem restrição de tempo de uso, Embutido no firmware do próprio AP, com eleição automática do AP mestre (controlador), Arquivos ou pacotes de instalação para download direto do site do fabricante, compatível com o sistema operacional Linux ou Windows 10/11, SNMP v1, v2c, v3, Fornecer funcionalidade Syslog local ou possibilidade de Syslog remoto, Acesso para gerenciamento via SSH, Gerenciamento por WEBHTTP/HTTPS, VLAN de Gerenciamento. /// GARANTIA mínima de 1 ano. O serviço de RMA/Garantia deve funcionar dentro do território brasileiro. /// DEMAIS CARACTERÍSTICAS Montagem no teto/parede (kits devem estar incluídos), O injetor PoE ou a Fonte de Alimentação devem estar incluídos, Certificação CE FCC, RoHS (ou IC). O equipamento deve fazer parte da linha de produtos corporativos da fabricante, não sendo aceitos produtos destinados ao consumo de público doméstico; e deve fazer parte da linha de produtos ofertados no brasil pela fabricante. Não serão aceitos produtos descontinuados pelo fabricante ou do tipo "refurbished". "APLICA-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE 10%, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.174/10."				
29	SWITCH 48P POE+ LAYER 3 GERENCIÁVEL /// INTERFACE 48 Portas RJ45 PoE+ de 10/100/1000 Mbps, 04 PortasSlots SFP+ 10G, 01 Porta Console RJ45, 01 Porta Console Micro-USB /// ALIMENTAÇÃO E POE+ Fonte de Alimentação interna 100-240 V AC~50/60 Hz, 48 Portas PoE+ compatíveis com o padrão 802.3at/af, Alimentação PoE+ (Power Budget) Mínimo 500W /// GERENCIAMENTO E DESEMPENHO padrão SNMP v1/v2c/v3, Interface Gráfica de Usuário baseada em Web, Capacidade de Comutação (Troughput) de 176 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes de 130 Mpps /// SOFTWARE QoS Prioridade 802.1p CoS/DSCP; SP+WRR; Controle de largura de banda; Espelhamento; Redirecionamento; Limitação de taxa; QoS Remark; L2 Segurança STP (TC Protect, BPDU Filter, Root Protect); Controle de fluxo 802.3x; Espelhamento de porta e CPU; IGMP v1/v2/v3 Snooping; MLD v1/v2 Snooping; L3	Unidade	São Bento do Sul: 02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00



16 Interfaces IPv4/IPv6; Servidor DHCP; Relay de Interface DHCP (L2 e VLAN); ARP estático e Proxy ARP; VLAN etiquetada 802.1Q; VLAN privada; GVRP; VLAN VPN (QinQ seletivo e baseado em porta); SEGURANÇA Snooping DHCP; Inspeção ARP; Autenticação baseada em porta e endereço físico (MAC); VLAN de visitante; Gerenciamento web por HTTPS SSLv3/TLS 1.2; Controle de acesso com base em IP/Porta/MAC; IPV6 Cliente DHCPv6; TCPv6/UDPv6; Interface IPv6; ACL IPv6; Roteamento estático IPv6. /// CARACTERÍSTICAS DIVERSAS Certificação CE, FCC, RoHS (ou IC), Kit para montagem em rack /// GARANTIA mínima de 5 anos, e de acordo com a política de garantia do fabricante. O serviço de RMA/Garantia deve funcionar dentro do território brasileiro. "APLICA-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE 10%, NOS TERMOS DO DECRE-TO Nº 7.174/10."			
--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, 89051-000

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) IFC – Campus Araquari: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, 89245-000
- b) IFC – Campus Blumenau: R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau/SC, 89070-270;
- c) IFC – Campus Camboriú - R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú/SC;
- d) IFC – Campus Concórdia: Rodovia SC 283, s/n Fragosos, SC, 89703-720;
- e) IFC – Campus Fraiburgo, situado à Rua Cruz e Souza, 89, Bairro jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, Fone (49) 3202-8800
- f) IFC – Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140- 000.
- g) IFC – Campus Luzerna: Av. Frei João, 550, Luzerna/SC, 89609-000;
- h) IFC – Campus Rio do Sul: 3 endereços: Sede: Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 – CEP 89163-356 - Rio do Sul – SC; Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América – CEP 89160-202 - Rio do Sul – SC; Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso – CEP 89163-644 - Rio do Sul – SC;
- i) IFC – Campus Santa Rosa do Sul: 2 endereços: Campus Santa Rosa: Av. Nascimento José da Rosa – Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, 88965-000 e Campus Avançado Sombrio: Av.Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931 - CEP 88960-000 – Sombrio/SC;



- j) IFC – Campus São Bento do Sul: Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC;
k) IFC – Campus São Francisco do Sul: R. Rod. Duque de Caxias, 6750 - Iperoba, São Francisco do Sul/SC, 89240-000;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite



de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau 21 de novembro de 2023

LUIZ APOLINARIO CUSTODIO
JUNIOR:02924151929

Assinado de forma digital por LUIZ
APOLINARIO CUSTODIO
JUNIOR:02924151929
Dados: 2023.11.21 11:38:08 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



≡ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simples



Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata - XLAN Ltda.pdf**Hash:** 51ee1b9a20e68ffda7af53f9b3993cad9c9831d6f03d280697820bb4da613doa**Data da validação:** 21/11/2023 12:14:50 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR**CPF:** ***.241.519-****Nº de série de certificado emitente:**

24692652852847789762341847145694759324

Data da assinatura: 21/11/2023 11:38:08 BRT

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS
[f](#) [@](#) [v](#) [in](#) [o](#) [in](#) [t](#)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN